



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO N° 05 /2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO BRÁS - AL E DE OUTRO, JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA
FILHO

01 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS - AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 01.908.288/0001-60, com sede estabelecida à Rua do Comércio, 02 - CEP: 57.380-000, nesta cidade, por intermédio de seu **Presidente, o Sr. ROMILDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF / MF sob o n.º 661.464.105-00, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Comprida, neste município.

02 - CONTRATADO (A)

José Jurandir de Oliveira Filho, Avenida Senador Arnon de Melo, 02, Centro, Maribondo-AL, CEP 57.670-000, CPF n° 041.038.134-90, residente e domiciliado na cidade de Maribondo - AL.

03 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto deste contrato para desempenho da função de Social Mídia da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais.

04 - DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Pelos serviços prestados, a Contratante pagará ao(a) Contratado(a) o valor mensal de R\$ 1.600,00, (Um Mil e seis centos Reais).



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

4.2 - O presente contrato terá a vigência por um período de 09(nove) meses, com término em 31/12/2023.

05 - RESPALDO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF, tendo em vista a necessidade de Profissional Qualificado para Câmara Municipal de São Brás - AL.

06 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

06.1 - Ao (À) **CONTRATADO(A)** caberá: 1. Respeitar as determinações dos superiores hierárquicos dos seus equivalentes públicos, no que toca ao local e horário de trabalho; 2. ser assíduo (a) e pontual ao trabalho; 3. cumprir os deveres atribuídos aos servidores públicos do Legislativo Municipal.

06.2 - Ao **CONTRATANTE** caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades da **CONTRATADA(A)**; 2. Depositar em conta corrente, indicada pelo **CONTRATADO(A)**, a importância prevista na Cláusula 4.1.

07 - DA MULTA

Fica estipulada multa de 2 (dois) salários-mínimos a parte que descumprir alguma de suas obrigações aqui pactuadas, exceto na hipótese da Cláusula Oitava, considerando-se rescindido o contrato.

08 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

09 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal: **Unidade - Câmara Municipal de São Brás - AL - Funcional Programática 01.0100.01.031.00012.001- Categoria Econômica 3.3.9.0.36.00.00.00.0000.**

11 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

São Brás/AL, 03 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL
PRESIDENTE - ROMILDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

José Jurandir de Oliveira Filho
CONTRATADO (A)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1ª Testemunha Sonathan José Epurino de Oliveira

CPF n° 116.805.284-08

2ª Testemunha Maria das Dores da Silva

CPF n° 113.020.314-06